



INDICACAO

GABINETE DO PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 01/2025

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho por meio desta INDICAÇÃO sugerir ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para viabilizar o custeio integral da obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias “A” ou “AB”, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em exercício no Município de Sumé.

A presente sugestão tem como base a minuta do Projeto de Lei, que visa garantir melhores condições de trabalho e deslocamento para esses profissionais, que desempenham funções essenciais à saúde pública e à vigilância epidemiológica, especialmente em áreas de difícil acesso.

Diante da relevância da proposta e do impacto positivo que poderá gerar na qualidade dos serviços prestados à população, solicito especial atenção e empenho por parte do Poder Executivo para a implementação desta medida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sumé, 17 de setembro de 2025.

MINUTA DO PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Sumé a custear as despesas necessárias para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear integralmente as despesas relativas à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A” ou “AB”, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em exercício no Município de Sumé.

Art. 2º O custeio de que trata esta Lei compreenderá:

- I - Exames médicos, psicológicos e toxicológicos exigidos pelo DETRAN;
- II - Cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular;
- III - Taxas de inscrição, aulas e provas aplicadas pelo órgão de trânsito;
- IV - Emissão da CNH.

Art. 3º A concessão do benefício fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - Estar em efetivo exercício no cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sumé;
- II - Estar em dia com suas obrigações funcionais e disciplinares;

III - Comprometer-se, mediante termo de responsabilidade, a utilizar a habilitação para o desempenho de suas funções profissionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN/PB), com entes federativos e com Centros de Formação de Condutores (CFCs) para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente para atender às despesas inerentes à consecução de seu objeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Sumé a custear as despesas necessárias para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sumé (PB).

A proposição tem como fundamento a necessidade de garantir condições adequadas para o exercício das atribuições desses profissionais, que diariamente se deslocam por diferentes comunidades, muitas vezes em áreas de difícil acesso, valendo ressaltar que o Município de Sumé possui a terceira maior extensão territorial do Estado da Paraíba.

A atual gestão municipal, por indicativo do Presidente desta casa legislativa, já manifestou o compromisso de disponibilizar motocicletas para auxiliar os agentes no desempenho de suas funções. Entretanto, muitos desses profissionais não possuem habilitação para conduzir tais veículos, e os salários que percebem não lhes permitem arcar com os custos elevados da obtenção da CNH, que envolvem exames médicos, cursos, aulas práticas e taxas diversas. Portanto, a iniciativa ora proposta busca assegurar:

1. Maior eficiência no serviço público de saúde e vigilância epidemiológica;
2. Segurança viária, evitando que os agentes circulem de forma irregular e arriscada;
3. Justiça social, ao garantir que profissionais com remuneração modesta tenham condições de atender às exigências legais para o exercício de suas funções.

Destaca-se ainda que o projeto prevê a autorização para que o Poder Executivo abra crédito no orçamento municipal vigente, assegurando os recursos financeiros necessários à plena execução da medida.

Trata-se, assim, de medida de interesse público, que alia responsabilidade social, valorização dos servidores e fortalecimento da saúde preventiva no Município de Sumé.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250919122554
Título	INDICAÇÃO Nº 01/2025
Tipo da matéria	INDICACAO
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	19/09/2025 12:29
Data/hora autorização	19/09/2025 12:29
Data de circulação	22/09/2025
Diário Oficial	Edição nº 00169, data 22/09/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA
Autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 22/09/2025 — Edição 00169. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250919122554&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 21:06



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250919122554**, intitulada **INDICAÇÃO Nº 01/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 19/09/2025 12:29 | **Autorização:** 19/09/2025 12:29 | **Circulação:** 22/09/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00169, 22/09/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada por **VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUSA SILVA**, autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumé a custear integralmente as despesas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias "A" ou "AB", destinada aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em exercício no município, conforme minuta de Projeto de Lei apresentada em 17 de setembro de 2025. O benefício abrange exames médicos, psicológicos e toxicológicos, cursos teórico-técnicos e práticos, taxas de inscrição, aulas, provas e emissão da CNH, condicionado ao efetivo exercício no cargo, regularidade funcional e compromisso de uso profissional da habilitação. O Poder Executivo poderá firmar convênios com o DETRAN/PB e Centros de Formação de Condutores, e as despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, com autorização para abertura de crédito adicional. A medida fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de deslocamento e segurança viária para esses profissionais, considerando a extensão territorial do município e a indisponibilidade de recursos próprios dos servidores para arcar com os custos.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250919122554&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 21:06